



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 808, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte do Município de Durandé, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltado ao esporte e ao lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e deliberações do Conselho Municipal de Esporte, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e será aplicado por meio das dotações consignadas na lei orçamentária municipal.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Esportes do Município de Durandé possui as seguintes destinações:

I - Promover o financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, responsável pela gestão da política esportiva;

II - Realizar o aperfeiçoamento de programas, projetos e ações desportivas já desenvolvidas no município, de forma a não só ampliar a quantidade do atendimento, como melhorar a qualidade;

III - Promover investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando acessos a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298
5820600

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.08.08 10:01:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

IV - Realizar benfeitorias em infraestrutura adequada a prática esportiva e atividade física dos cidadãos, como: aquisição de materiais, construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;

V - Contribuir com a criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental:

VI - Incentivar a diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que as preferências e características da população municipal;

VII – Ofertar atividades físicas e esportivas com vista a alcançar todos os públicos, incluindo pessoas com deficiências, idosos, crianças e jovens, oferecendo atividades: Esporte Educacional, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento e Esporte de Formação.

Art. 3º - Poderá o Fundo captar e repassar os recursos para a implementação de suas ações, constituindo-se como receitas do Fundo:

I - Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

II - Recursos provenientes do ICMS Esportivo — Lei N°18.030, de 12 de janeiro de 2009;

III - Dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas as atividades esportivas;

V - Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de imóvel público, cujo responsável pela gestão seja a Secretaria Municipal de Esporte;

VI - Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;

VIII - Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.08.08 10:01:36
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Parágrafo Único. Os recursos provenientes das receitas acima relacionadas serão depositados e movimentados, obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Esportes será o ordenador de despesas do Fundo, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Tesoureiro do Executivo.

Parágrafo Único: Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados, a critério do Conselho Municipal de Esportes:

- I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
- II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
- III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
- IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;
- V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional;
- VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
- VII - Em programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
- VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Esportes será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte, que indicará a aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 7º – O Fundo Municipal de Esporte será gerido pela Secretaria de Esportes, qual se sujeitará a supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º - Compete ao órgão gestor:

I - Criar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FME, em consonância com a Política Municipal de Esportes;

II - Fiscalizar os procedimentos e ações relativos ao Fundo.

III - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas, projetos e ações esportivas realizadas;

IV - Exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo;

V - Realizar prestação de contas do Fundo ao Conselho Municipal de Esportes;

Art. 9º - Cada etapa do Plano de Ação e Aplicação do FME, deverão ser apresentada ao Conselho Municipal de Esportes para apreciação e aprovação, bem como as etapas de prestação de contas.

Art. 10 - Os Conselheiros ficarão subordinados a fiscalizar as ações/projetos em todas as etapas.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações especificadas, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar Especial para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei devendo ser incluída no Orçamento de 2023.

02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.15.02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.15.02.27	DESPORTO E LAZER	
02.15.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.15.02.27.812.2222	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
3.3.9.0.3.0 -1.500.000.0000	Material de Consumo	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

3.3.9.0.3.6 - 1.500.000.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.3.9 - 1.500.000.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.9.0.5.2 - 1.500.000.0000	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total		6.000,00

Art. 12 - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

02.15.02.27.813.0017.2094 – 3.3.9.0.3.0 – 1.500.000.0000- 680	6.000,00
Total	6.000,00

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de agosto de 2023.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600
José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.08.08
10:02:25 -03'00'